ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 211/90

Autoriza Suplementação do Orçamento de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação do Orçamento do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no corrente exercício no valor de Cr$ 6.000 000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.1 - Pessoal civil.....Cr$4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais
4.1.1.0 - Obras e instalações (Recuperação de Quadras de Esportes)..Cr$2.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanentes
T o t a l.....Cr$6.000.000,00

Art. 2º - Constitue fontes de recursos para atender a execução do presente Crédito o excesso de arrecadação constante no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito